

“TROTE” NÃO É BRINCADEIRA. É VIOLENCIA.

**Aqui, o respeito
à integridade
física e emocional
dos alunos
é inegociável.**

#TroteNãoÉBrincadeira

UNiSA
Universidade Santo Amaro

Tradição que
conecta você
ao futuro



Sobre este manual

A chamada “cultura do trote” em Instituições de Ensino Superior, inegavelmente, ainda existe e, infelizmente, conta com defensores, adeptos e até incentivadores, que tentam justificar essa prática bárbara como um mero “ritual de passagem”.

Na Universidade Santo Amaro - Unisa, essa prática não é tolerada entre seus alunos, seja dentro, seja fora do ambiente acadêmico, pois impor sofrimento físico ou emocional, humilhar e constranger uma pessoa não é brincadeira nem “ritual de passagem”, mas, sim, violência grave e injustificável, decorrente de um sentimento equivocado de poder e superioridade, inadmissível em qualquer espaço e, especialmente, no ambiente universitário.

A Unisa não ignora esse grave problema. Pelo contrário: desde 2013, no exercício constitucional de sua autonomia, conforme previsto no artigo 207 da Constituição Federal, tipificou a prática como falta gravíssima, inclusive passível de desligamento, nos termos do seu Regimento Geral, aplicável a todos os alunos.

Além disso, com o objetivo de fortalecer as medidas de conscientização, prevenção, repressão e punição de casos de “trotos” e “atos troteiros”, dentro e fora das dependências da Universidade, em fevereiro de 2023, a Unisa e sua mantenedora (OSEL) aprovaram e instituíram o Projeto Unisa - Tolerância Zero contra o “Trote”.

Este manual visa, de forma resumida e didática, sem dispensar a consulta e a observância integral dos instrumentos institucionais, alertar os alunos para a gravidade e as consequências da prática do “trote” e de “atos troteiros”.

O que é “trote”?

O “trote” é qualquer atividade que busca impor, por meio de convencimento, rituais ou violência, ao ingressante de uma organização estudantil, militar ou de outra natureza, uma hierarquia subterrânea, paralela ou concorrente à hierarquia institucional.

Intrinsecamente ligados ao “trote” existem os chamados “atos troteiros”. Embora nem sempre se confundam com o ato de “trote” em si, eles corroboram, estimulam ou, de alguma forma, permitem (por ação ou omissão) que os “trotos” ocorram.

Nesse contexto, o aluno que se submete ao “trote”, assim como aquele que presencia os fatos e permanece omissivo, sem denunciar o agressor, figura como cúmplice e contribui para a ocorrência e a perpetuação dessa prática, caracterizando o chamado “ato troteiro” no âmbito da Unisa.

O “trote” consiste em uma prática violenta e degradante, comparável a rituais medievais, e somente será extirpado da sociedade quando passar a ser tratado como aquilo que de fato é: uma grave violência, passível de configurar crime e que, como qualquer outra forma de violência, merece repúdio e denúncia, a fim de possibilitar a atuação das autoridades competentes, entre elas, a própria Unisa, no âmbito acadêmico.

O “trote” pode envolver diversas condutas de natureza criminal, muitas vezes minimizadas ou relativizadas em razão do contexto estudantil, tais como: ofensa à integridade corporal ou à saúde (art. 129, CP); exposição da vida ou da saúde a perigo iminente (art. 132, CP); maus-tratos (art. 136, CP); injúria (art. 140, CP); constrangimento ilegal (art. 146, CP); bullying (art. 146-A, CP); ameaça (art. 147, CP); perseguição (art. 147-A, CP); importunação sexual (art. 215-A, CP); ato obsceno (art. 233, CP); incitação ao crime (art. 286, CP); associação criminosa (art. 288, CP) e tortura (Lei nº 9.455/1997).

Na Unisa, o “trote” e os “atos troteiros” não são relativizados nem tolerados, mas rigorosamente apurados e punidos.

Portanto, fique atento: não pratique “trotos”, não se submeta a eles e não permita que sejam praticados.

[Clique aqui para denunciar anonimamente.](#)

Exemplos de “trotos” e “atos troteiros”

1) Forçar, ameaçar ou constranger alguém:

- ao consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias (lícitas ou não);
- à realização de atos obscenos;
- à privação de sono ou de hábitos básicos de higiene pessoal;
- à realização de tarefas domésticas;
- a raspar o cabelo ou promover qualquer outra alteração forçada da aparência;
- a usar ou deixar de usar determinados tipos de vestimentas ou acessórios;
- a manter contatos íntimos com outra pessoa (sexuais ou não), especialmente após o consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias;
- a comer ou deixar de comer determinados alimentos que não façam parte de sua dieta;
- a ingerir produtos impróprios para consumo humano;
- a agir como ou imitar animais;
- a pedir dinheiro no trânsito;
- a agredir verbal ou fisicamente outra pessoa;

Exemplos de “trotos” e “atos troteiros”

- a praticar atos degradantes ou humilhantes, ainda que de forma simulada;
- a expor partes íntimas.

2) Organizar e/ou participar de festas ou eventos nos quais ocorram “trotos”, sem denunciar os atos de violência ali praticados.

3) Assumir conduta e/ou posição de hierarquia em relação a outros alunos em razão de período acadêmico, raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, forma de ingresso na Unisa, condição social, entre outros fatores.

4) Impor e/ou exigir submissão a regras ou normas que não sejam acadêmicas ou institucionais.

5) Manter, restringir ou tentar restringir o acesso de outros alunos às dependências da Unisa ou a espaços de uso comum da comunidade acadêmica.

6) Criar ou difundir materiais, como:

- cartazes;
- estampas em roupas e faixas;
- músicas;
- textos que incitem à violência, discriminação ou preconceito, contenham palavras de baixo calão ou ordens com o objetivo de estimular práticas violentas.

Exemplos de “trotos” e “atos troteiros” (continuação)

- 7) Entoar ou incentivar hinos com conteúdo preconceituoso, sexista, racista ou que, de qualquer forma, estimule a violência.
- 8) Retirar ou exigir a saída de alunos de aulas ou atividades acadêmicas para práticas alheias ao currículo do curso.
- 9) Impor, exigir, utilizar ou incentivar o uso de apelidos ou codinomes no ambiente acadêmico.
- 10) Impor, exigir ou sugerir a prática de atos que possam expor o aluno a risco de vida ou à saúde.
- 11) Divulgar, dentro da Unisa, festas, jogos ou eventos relacionados ao “trote” ou nos quais ele ocorra.
- 12) Submeter-se a quaisquer dos atos acima quando impostos por outros alunos.
- 13) Presenciar qualquer das situações acima e deixar de denunciá-las à Unisa ou às autoridades competentes.

Hierarquia e símbolos de poder

Os “trotos” e os “atos troteiros” decorrem da falsa ideia de que existe uma hierarquia entre os alunos. O exemplo mais comum é o de ingressantes que se submetem, de forma irregular, às ordens de alunos mais antigos.

A Unisa não admite, não compactua e pune qualquer tentativa de estabelecer esse tipo de hierarquia.

Associados a esse conceito equivocado estão os chamados “símbolos de poder”. Um exemplo é a apropriação ilegítima, por alunos mais antigos, de espaços institucionais como se lhes pertencessem, limitando ou reduzindo o uso pelos demais, especialmente pelos ingressantes.

Na Unisa, a utilização desses “símbolos de poder”, além de ilegítima e irregular, configura ato de violência, pois os espaços da Universidade são destinados a todos os membros da comunidade acadêmica.

Em verdade, tais “símbolos de poder” são símbolos de violência – muitas vezes silenciosa e implícita – capazes de causar danos mesmo sem agressões físicas ou verbais diretas.

Bixo, bixete e outros apelidos

Na Unisa, aluno ingressante é aluno, com os mesmos direitos e deveres de qualquer outro. Não existe “bixete”, “bixo” ou qualquer condição inferior.

A simples utilização de expressões como “bixo”, “bixarada” ou similares é proibida, pois configura violência e pode ser enquadrada como “trote” ou “ato troteiro” para fins de sanção disciplinar.

Essas expressões buscam colocar o aluno ingressante em posição de inferioridade, reforçando uma suposta hierarquia que não é admitida pela Unisa.

Também não é permitida, nas dependências da Universidade ou em ambientes externos vinculados às atividades acadêmicas, a identificação de alunos por apelidos, especialmente quando atribuídos por terceiros ou adotados durante o processo de ingresso.

O “trote”: tolerância zero

Ao optar livremente por ingressar na Unisa, o aluno submete-se, por força contratual e regimental, às normas acadêmicas e institucionais, estando ciente de que nenhuma prática de “trote” ou a ela relacionada será tolerada.

Aquele que praticar o “trote” ou que se submeter a ele sem formalizar denúncia receberá o mesmo tratamento disciplinar, estando ambos sujeitos, inclusive, ao desligamento.

Quem se submete ao “trote”, além de estimular essa prática, torna-se cúmplice e coautor. Da mesma forma, quem presencia e não denuncia também se torna cúmplice da violência.

Não há justificativa possível para a prática do “trote” ou de “atos troteiros”, assim como não há justificativa para qualquer outra forma de violência.

Além das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Unisa, essas condutas podem ensejar o encaminhamento do caso às autoridades policiais competentes para apuração criminal.

Na Unisa, o “trote” é tratado com o rigor que merece. Aqui, “trote” não é “cultura”, “brincadeira” ou “ritual de passagem”.

Se você escolheu a Unisa como sua instituição de formação, saiba que não há qualquer espaço para esse tipo de prática.

Denuncie

Não pratique, não se submeta e não se cale diante do “trote”.

Leia atentamente o Regimento Geral e a Portaria OSEL/Unisa nº 01/2023, disponíveis no Portal do Aluno.

Denúncias de “trotos” – canais de comunicação

A Unisa mantém canais específicos para o recebimento de denúncias de “trotos” e “atos troteiros”, por meio de urnas nos campi ou pelo link:

www.unisa.br/unisacontratrote

As denúncias podem ser anônimas. Nesse caso, inclua o máximo de informações possíveis:

- descrição clara do fato;
- local, data e horário;
- nomes ou características dos envolvidos;
- fotos e/ou vídeos, se houver.

Todas as denúncias são apuradas. Confirmada a infração e identificados os envolvidos, as penalidades cabíveis serão aplicadas.

Em situações de grave violência ou risco imediato, acione a Polícia Militar pelo telefone **190**.

Recado final

A Unisa busca, ano após ano, oferecer a melhor experiência acadêmica possível e promover relações baseadas no respeito, na convivência ética e no desenvolvimento humano.

Agora que você conhece melhor o que é o “trote” e suas consequências, a Universidade conta com você para construir um ambiente seguro, acolhedor e digno para todos.

Não pratique, não se submeta e não seja cúmplice do “trote”. Denuncie.

Não transforme um momento de conquista em uma lembrança de dor.

Tenha empatia com seus colegas.

#TroteNãoÉBrincadeira

